



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010 /2025.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR O INCISO XXIII NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 551/2001 DE 12/09/2001 QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

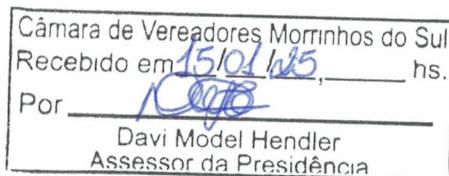
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XXIII ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 551/2001 de 12/09/2001, nos seguintes termos:

XXIII – Examinar a legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL-----





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração de artigos da Lei Municipal n.º 551/2001 de 12/09/2001 que instituiu o sistema de controle interno municipal para fins de realizar adequações solicitadas pelo TCE/RS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal